



LEI Nº 4.587, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Autoria: Walter Roriz de Queiroz

Institui no município de Luziânia o 'Dia Municipal do Cooperativismo', e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Luziânia o Dia Municipal do Cooperativismo, a ser celebrado anualmente no primeiro sábado de julho.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Luziânia-GO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA